



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 20194/2023

**EDITAL Nº. 87/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO.** O Município de Canoas, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL promove chamamento para Ligas Esportivas e Entidades Esportivas filiadas a uma Federação, interessadas na obtenção de auxílio financeiro para **ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS OFICIAIS** no Município de Canoas/RS. Data: entre às **8h** do dia **05/09/2023** às **18h** do dia **15/09/2023**. Em consonância com a Lei 8.666/93 Edital: site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br)

Jairo Jorge da Silva  
Prefeito Municipal



## **EDITAL Nº. 87/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO**

**O MUNICÍPIO DE CANOAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 88.577.416/0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro, nº. 11, Centro, Canoas, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Jairo Jorge da Silva**, **TORNA PÚBLICA** a abertura de CHAMAMENTO PÚBLICO com inscrições para Ligas Esportivas e Entidades Esportivas filiadas a uma Federação Esportiva interessadas na obtenção de auxílio financeiro para organização de competições oficiais municipais, estaduais, nacionais e internacionais no Município de Canoas/RS.

### **1. DO OBJETO:**

**1.1.** O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de Ligas Esportivas e Entidades Esportivas filiadas a uma Federação Esportiva interessadas na obtenção de auxílio financeiro para organização de competições oficiais municipais, estaduais, nacionais e internacionais no Município de Canoas/RS.

**1.2.** Somente serão selecionados projetos para a organização de competições a serem realizadas a partir de 12 outubro de 2023 a 22 de dezembro de 2023.

### **2. DAS NORMAS E DO PROCESSAMENTO**

**2.1.** O presente processo seletivo dar-se-á em conformidade com o disposto na Constituição Federal e na Lei nº 8.666/93. Lei Municipal nº 6.582, de 02 de setembro de 2022, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 101 de 07 de Março de 2023.

**2.2.** Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados pelos telefones 3236.1907 / 3236.1901, ou na Sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sito a rua Quinze de Janeiro, nº 193, 9º andar, Salas 901/902 - Centro, Canoas/RS, de segunda a sexta-feira das 08 às 17 horas, exceto sábado, domingos e feriados.

**2.3.** A cópia do presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Canoas [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br).

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar do presente Chamamento Público, para fins de percepção do auxílio, às entidades esportivas legalmente constituídas que preencherem os seguintes requisitos:

**3.1.1.** Ser filiada a uma Federação Esportiva ou Liga Esportiva;

**3.1.2.** Ter personalidade jurídica e sede no município de Canoas;

**3.1.3.** Ter regular funcionamento de no mínimo 02 (dois) anos.

**3.1.4.** Possuir cadastro do Município, com a composição atualizada da diretoria;

**3.1.5.** Ter renda própria;

**3.1.6.** Apresentar plano de aplicação dos recursos;

**3.1.7.** Apresentar cópia do Estatuto, comprovando o exercício gratuito dos cargos da Diretoria, e o destinado final do patrimônio com transferência, no caso de dissolução, às entidades congêneres ou poder público;

**3.1.7.1.** Só serão aceitos cópias de Estatutos de Entidades que possuem registro oficial em órgão judicial (repartição/cartório) público ou privado que detém a custódia de documentos e garante a fé pública dos mesmos;

**3.1.8.** Apresentar calendário de promoção do evento esportivo ao qual pleiteou o auxílio.

**3.2.** É vedada a multiplicidade de inscrições por meio de alternância de proponentes entre os respectivos integrantes do mesmo objeto.

**3.3.** É vedada a participação de entidades esportivas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em todas as suas esferas.



**3.4.** As entidades esportivas, para se habilitar ao auxílio financeiro, deverão desfrutar, no momento da solicitação do auxílio, das plenitudes de seus direitos civis, tributários e institucionais.

**3.5.** O auxílio financeiro será concedido somente para a realização de eventos oficiais local, estadual, nacional e/ou internacional, ou reconhecidos e patrocinados por instituições públicas e se destinará, exclusivamente, à cobertura de despesas com arbitragem, estadia, premiações (medalhas e troféus), aquisição de material esportivo exclusivo para uso na competição, material gráfico e contratação de ambulância tipo “B” para eventos esportivos.

**3.6.** As entidades beneficiadas ficam obrigadas a apresentação de relatório, provando a aplicação do auxílio dentro da finalidade pleiteada, sob pena de ser inabilitada para uma próxima solicitação de auxílio.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** Os interessados poderão realizar a sua inscrição na Central de Atendimento ao Cidadão - CAC, sito a rua Ipiranga nº 120 – Centro – Canoas, de posse de toda a documentação exigida, de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto sábados, domingos e feriados, no período compreendido entre às **8h do dia 05/09/2023 às 18h do dia 15/09/2023**.

**4.1.1.** A cópia dos documentos deverá ser entregue por via digital, através do e-mail: [atendimento.cidadao@canoas.rs.gov.br](mailto:atendimento.cidadao@canoas.rs.gov.br) ou no dia em pendrive. Não serão digitalizados documentos no ato da inscrição no CAC.

**4.1.2.** As cópias físicas dos documentos deverão ser entregues no ato da inscrição para confecção de processo físico pelo CAC.

**4.2.** Não serão aceitos documentos entregues, ainda que recebidos em local diverso do especificado e que por qualquer razão, não tenham chegado ao destino em tempo hábil.

**4.3.** Cada Liga Esportiva e Entidade Esportiva filiada a uma Federação Esportiva poderá cadastrar até 02 (dois) projetos, independente de modalidade esportiva, categoria e naípe/gênero.

**4.4.** No ato da inscrição será gerado automaticamente um número de protocolo para a identificação do projeto. Este protocolo será a confirmação de sua inscrição.

**4.5.** Uma vez enviado o projeto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, não será permitido que o proponente realize qualquer modificação, restando possível somente a opção de consulta pelo número de protocolo gerado no ato do envio da proposta na Central de Atendimento ao Cidadão- CAC.

**4.6.** A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer poderá, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas na inscrição. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes, o projeto poderá ser desclassificado, sem prejuízo da adoção das medidas legais eventualmente cabíveis.

#### **5. DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:**

- a) Termo de manifestação de interesse, nos termos do modelo em anexo;
- b) Atestado que comprove filiação da entidade esportiva a uma liga ou federação esportiva;
- c) Cópia do Estatuto, comprovando o exercício gratuito dos cargos de Diretoria, e o destino final do patrimônio com transferência, no caso da dissolução, as entidades congêneres ou ao Poder Público;
- c.1) Só serão aceitas cópias de Estatutos de Entidades que possuem registro oficial em órgão judicial (repartição/cartório) público ou privado que detém a custódia de documentos e garante a fé pública dos mesmos;
- d) Documento que comprove o regular funcionamento da entidade de no mínimo 02 (dois) anos.
- e) Documento que comprove que a entidade esportiva tem personalidade jurídica, sede no Município de Canoas, bem como a composição atualizada da sua diretoria;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 20194/2023

- f) Atestado de Pleno e Regular Funcionamento fornecido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, comprovando que a entidade possui cadastro de Entidade Esportiva;
- g) Comprovação de que a entidade tem renda própria, através de balanço ou declaração de Imposto de Renda;
- h) Apresentação de plano de aplicação dos recursos pleiteados pela entidade constando a contrapartida à comunidade esportiva em que atua;
- i) Cópia do calendário de promoção ou participação de eventos esportivos oficiais, com comprovação do caráter oficial do evento;
- j) Declaração formal, conforme modelo anexo, de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e/ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, assinada por representante legal da entidade esportiva;
- k) Ficha de Cadastro de Pessoa Jurídica preenchida, conforme modelo anexo;
- l) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos créditos tributários federais e à dívida ativa da união expedida nos termos da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- m) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual;
- n) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- o) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- p) Certificado de regularidade (CRF) junto ao FGTS.
- q) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1634/2016.
- r) Plano de Trabalho, conforme modelo anexo, devidamente preenchido evidenciando os dados do projeto, justificativa, plano de aplicação dos recursos, contrapartida, etc.
- s) Informações e documentos que vincule o projeto a eventos oficiais ou reconhecidos e patrocinados por instituições públicas;
- t) A entidade esportiva deverá apresentar documentação comprobatória que reconheça o requerente como estabelecido no município e vinculado à modalidade ou objetivo do evento;

### **5.1. Observações relativas aos documentos de habilitação:**

**5.1.1.** Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados na forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas a verificação de sua autenticidade através de consulta;

**5.1.2.** A participação dos interessados implica a aceitação integral dos termos, condições e anexos deste chamamento público.

**5.1.3.** A ausência de quaisquer documentos elencados constantes no item 5, acarretará a desclassificação do interessado.

**5.1.4.** Em caso de proposição de mais de um projeto, o atleta ou entidade deverá apresentá-los separadamente.

**5.1.5.** Os projetos apresentados pelos atletas e entidades esportivas deverão atender todos os critérios estabelecidos pelo edital.

## **6. DA SELEÇÃO**

**6.1.** A seleção das solicitações de Auxílio Financeiro pelas Ligas e Entidades Esportivas filiadas a uma Federação Esportiva, será realizada em etapa única, utilizados os seguintes critérios:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 20194/2023

**6.1.1.** Análise das Propostas: será efetuada pela Comissão Técnica Avaliadora designada para o presente Edital, que atribuirá a cada proposta cadastrada de solicitação de auxílio financeiro, a pontuação, conforme os critérios abaixo relacionados:

Descrição	Pontuação
a) Solicitação de Auxílio Financeiro que se destine à organização de competições oficiais locais e de âmbito estadual;	01 ponto
b) Solicitação de Auxílio Financeiro que se destine à organização de competições oficiais de âmbito nacional;	02 pontos
c) Solicitação de Auxílio Financeiro que se destine à organização de competições oficiais de âmbito internacional;	03 pontos
d) Solicitação de Auxílio Financeiro que contemplem esportes coletivos;	02 pontos

**6.1.1.1.** A pontuação máxima para cada proposta cadastrada ao Auxílio Financeiro será de 05(cinco) pontos.

**6.1.1.2.** Os recursos serão distribuídos aos projetos de acordo com a classificação da pontuação, até o limite de recursos proposto neste edital.

**6.1.1.3.** No caso de empate entre os projetos com a mesma pontuação, e se ainda houver recurso disponível até o limite proposto pelo edital, o valor será dividido entre os proponentes restantes de forma equânime.

**6.1.2.** Análise da viabilidade financeira: será efetuada pela Comissão Técnica Avaliadora, e desde que os recursos solicitados pelas Ligas Esportivas e Entidades Esportivas filiadas a uma Federação Esportiva estejam de acordo com o disposto na CLÁUSULA OITAVA, deste edital.

**6.1.3.** Análise dos documentos de habilitação: após a análise de cada proposta cadastrada e viabilidade financeira, os processos, com parecer positivo da Comissão Técnica Avaliadora, serão encaminhados à Comissão Permanente de Licitações (CPL) que procederá na análise dos documentos de habilitação exigidos no item 5 do edital.

**6.1.4.** O Resultado do Julgamento: Caberá à Comissão Permanente de Licitações divulgar o julgamento final e homologação dos selecionados, por meio do Diário Oficial o Município, nos termos da Lei 5.582/2011, bem como no site da Prefeitura Municipal de Canoas [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br).

**6.1.5.** Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação elencada no item 5, implicará em desclassificação automática do projeto.

## **7. DOS MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA**

7.1. A Comissão Técnica de Avaliação, será instituída através de Decreto Municipal, constituída por cinco membros representando as Diretorias e o Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL.

## **8. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**8.1.** O valor máximo total disponibilizado para o presente edital de Chamamento Público é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**8.2.** Cada proposta selecionada para o Auxílio Esportivo, destinado a organização e execução de competições oficiais, poderá ser beneficiada até o valor máximo de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

**8.3.** Os recursos financeiros serão repassados às propostas selecionadas através de depósito na conta corrente informada na ficha cadastral(ver anexo III e IV)

**8.4.** O auxílio financeiro será concedido somente para a promoção de eventos oficiais local, estadual, nacional e/ou internacional, ou reconhecidos e patrocinados por instituições públicas, e se destinará, exclusivamente, à cobertura de despesas com arbitragem, estadia, premiações



(medalhas e troféus), aquisição de material esportivo exclusivo para uso na competição, material gráfico e contratação de ambulância tipo “B” para eventos esportivos.

## 9. DA CONTRAPARTIDA

**9.1.** As Ligas e Entidades Esportivas filiadas a uma Federação Esportiva beneficiadas com o Auxílio Financeiro deverão prestar no mínimo 40 horas de trabalho, não remunerado, em ações ligadas ao esporte (eventos, palestras, etc...), podendo ser convocado pelo Município, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para atuar em até 4 datas até o final de outubro de 2024, conforme previsto no Anexo V deste edital.

**9.2.** As Ligas e Entidades Esportivas filiadas a uma Federação Esportiva beneficiadas com o Auxílio Financeiro deverão portar ou estampar em seus uniformes, materiais de publicidade e de divulgação do evento, para fins de representação do nome e o Brasão da Prefeitura Municipal de Canoas.

**9.2.1.** O material que o identifique como representante do Município de Canoas poderá ser confeccionado com recursos do presente auxílio financeiro.

**9.3.** O Município de Canoas poderá utilizar as imagens das Ligas e Entidades Esportivas filiadas a uma Federação Esportiva beneficiadas por este auxílio para a promoção das suas atividades institucionais, sem qualquer ônus ao município.

**9.4.** As Ligas e Entidades Esportivas filiadas a uma Federação Esportiva que tiverem seus projetos selecionados ficam comprometidas a participarem das contrapartidas acima descritas, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do termo do auxílio financeiro.

## 10. DO CRONOGRAMA

Período de inscrições	Início: às 8h do dia 04/09/2023 Término: às 18h do dia 15/09/2023.
Período de Avaliação de Documentos pela Comissão Avaliadora	18/09/2023 a 19/09/2023.
Divulgação da listagem preliminar dos selecionados	Dia 21/09/2023 no Diário Oficial do Município de Canoas.
Período de Recursos	22/09/2023 e 25/09/2023, das 09h às 17h, presencialmente, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Período de Contra-Razões	26/09/2023 das 09h às 17h, presencialmente, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Período de Avaliação dos pedidos de Recursos pela Comissão Avaliadora	27/09/2023.
Previsão da Divulgação da listagem final dos beneficiários ao Recurso Financeiro Esportivo	Dia 28/09/2023 no Diário Oficial do Município de Canoas, e no site da Prefeitura Municipal de Canoas <a href="http://www.canoas.rs.gov.br">www.canoas.rs.gov.br</a> .
Previsão de Chamamento para a assinatura dos Termos de Compromisso pelos beneficiados.	A partir do dia 10/10/2023 pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.

**10.1.** Após a divulgação da listagem final, inicia a fase de habilitação jurídica, que consiste na verificação dos documentos de habilitação: após a análise de cada proposta cadastrada e viabilidade financeira, os processos, com parecer positivo da Comissão Avaliadora, serão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 20194/2023

encaminhados à Comissão Permanente de Licitações (CPL) que procederá na análise dos documentos de habilitação exigidos no item 5.

**10.2.** Fase de Assinatura dos Termos de Compromisso - Após a verificação de toda a documentação exigida e cumprido todos os trâmites legais, os Atletas e Entidades Esportivas que estiverem habilitados em receber o Recurso Financeiro, firmaram um Termo de Compromisso junto a Administração Pública de Canoas;

**10.3.** Somente após a assinatura do Termo de Compromisso pelas partes interessadas, os proponentes estarão aptos a utilizar o recurso financeiro, desde que a data do evento a qual pleiteou no Plano de Trabalho não seja posterior à data de assinatura do presente Termo.

## **11. DA FASE DE RECURSOS**

**11.1.** As Ligas e Entidades Esportivas filiadas a uma Federação Esportiva inabilitadas na primeira fase de análise de documentos pela Comissão Técnica Avaliadora, poderão realizar pedido de recurso, no período de 22/09/2023 e 25/09/2023, das 09h às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, sito a rua Quinze de Janeiro, nº 193, 9º andar, salas 901/902 - Centro, Canoas/RS.

**11.2.** As Ligas e Entidades Esportivas filiadas a uma Federação Esportiva inabilitadas poderão realizar pedido de contra-razões, no período de 26/09/2023, das 09h às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, sito a rua Quinze de Janeiro, nº 193, 9º andar, salas 901/902 - Centro, Canoas/RS.

**11.3.** Após o recebimento dos recursos, os documentos serão avaliados pela Comissão Técnica Avaliadora, formada por servidores da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e terão seus pareceres com a sua devida homologação, publicados no Diário Oficial do Município, bem como no site da Prefeitura Municipal de Canoas [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br), conforme cronograma acima.

## **12. DAS DENÚNCIAS DE IRREGULARIDADE DOS CONTEMPLADOS COM O AUXÍLIO FINANCEIRO**

**12.1.** Qualquer irregularidade constatada com as Ligas e Entidades Esportivas filiadas a uma Federação Esportiva contempladas, por recebimento indevido do Auxílio Financeiro, poderão ser encaminhadas a Secretaria Municipal de Esportes pelo e-mail [esporte.smel@canoas.rs.gov.br](mailto:esporte.smel@canoas.rs.gov.br) ou informado pelo telefone (51) 3236.1907 e 3236.1901, para fins de averiguação e possíveis penalizações.

## **13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**13.1.** As Ligas e Entidades Esportivas filiadas a uma Federação Esportiva contemplados em seus projetos deverão comprovar a aplicação dos recursos recebidos através de processo administrativo específico, aberto na Central de Atendimento ao Cidadão (CAC), do Município, instruído com os seguintes documentos:

- a) Formulário de prestação de contas devidamente preenchido;
- b) As Ligas e Entidades Esportivas filiadas a uma Federação Esportiva habilitadas deverão obrigatoriamente realizar a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o término do evento, através de relatório descritivo das atividades realizadas de acordo com o plano aprovado, acompanhado dos seguintes documentos.
- c) Comprovantes de pagamentos efetuados pela entidade (original ou cópias autenticadas), tais como: nota fiscal, nota simplificada, cupom, recibo, fatura;
- d) As notas fiscais ou comprovantes de despesas deverão ser emitidas em nome da entidade beneficiária.
- e) A fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que emitirá parecer sobre a aprovação do relatório descritivo de prestação de contas e remeterá o processo à Secretaria Municipal da Fazenda, para análise financeira e emissão de parecer conclusivo.



- f) A entidade beneficiada que não apresentar o Relatório Descritivo da aplicação do auxílio financeiro, ou que tiver suas contas rejeitadas, estará inabilitada para novo auxílio.
- g) Para fins de comprovação de gastos, poderá a entidade conveniada apresentar relatório descritivo de prestação de contas, no período anterior ao repasse dos recursos, desde que dentro do prazo de vigência do convênio e de conformidade com o Plano de Aplicação Aprovado.
- h) Caberá a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a fiscalização do emprego do auxílio financeiro repassado a entidades esportivas, oficiando ao Ministério Público, nos casos de comprovado desvirtuamento da aplicação do recurso.
- i) Extrato bancário da conta corrente correspondente ao período de prestação de contas;
- j) Comprovantes de devolução de saldo não utilizado no pagamento das despesas previstas;
- k) Comprovantes (fotografias, recortes de jornal) da organização e execução do evento.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Os proponentes são responsáveis pelas informações e declarações constantes na inscrição, bem como pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados, ficando o Município de Canoas eximido da responsabilidade civil e penal decorrente da execução da apresentação.

**14.2.** As entidades esportivas selecionadas autorizam o Município de Canoas a utilizar, institucionalmente, sua imagem na mídia impressa, na internet e em outros materiais de divulgação, sem ônus para o Município a esse título.

**14.3.** As cláusulas relativas aos prazos e vigência do Termo de Compromisso, condições gerais relativas à execução do objeto, obrigações do proponente e do Município, fiscalização, pagamentos e demais cláusulas estão previstas na Minuta de Termo de Compromisso e deverão ser atendidas na íntegra pelo selecionado.

**14.4.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

**14.4.1.** Anexo I - Termo de manifestação de interesse;

**14.4.2.** Anexo II – Modelo de Declaração de que o proponente não está temporariamente suspenso de participar em licitação, impedido de contratar com a administração e de cumprimento do art.27, inc. V, da lei nº.8666/93.

**14.4.3.** Anexo III – Cadastro de Pessoa Jurídica;

**14.4.4.** Anexo IV – Modelo Plano de Trabalho;

**14.4.5.** Anexo V– Declaração de Uso de Imagem e Contrapartida - Ligas e Entidades Esportivas filiadas a uma Federação Esportiva;

**14.4.6.** Anexo VI – Minuta Termo de Compromisso.

**14.5.** Qualquer cidadão será parte legítima para impugnar este Edital em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de encerramento das inscrições. A solicitação de impugnação deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Esportes pelo e-mail [esporte.smel@canoas.rs.gov.br](mailto:esporte.smel@canoas.rs.gov.br).

**14.5.1.** A Comissão Técnica de Avaliação, da Secretaria de Esporte e Lazer, será responsável por julgar e responder às impugnações.

**14.6.** Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados pelo telefone 3236.1907 ou 3236.1901, ou na Sede da Secretaria de Esporte e Lazer, sito a rua Quinze de Janeiro, nº 193, 9º andar, salas 901/902 - Centro, Canoas/RS. de segunda à sexta-feira das 09 às 17 horas.

#### **15. DO FORO**

**15.1.** As dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Jairo Jorge da Silva  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 20194/2023



**EDITAL Nº. 87/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ANEXO I - TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

Pelo presente termo, a Liga ou Entidade Esportiva \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ  
sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato representado por seu representante legal,

\_\_\_\_\_ ,  
vem manifestar junto ao Município de Canoas e a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, seu interesse em participar do Edital de Chamamento Público para obtenção de auxílio financeiro, para promoção de eventos esportivos oficiais, estaduais, nacionais e internacionais promovendo o Município de Canoas/RS, em conformidade com a Lei Municipal nº 6.582, de 02 de setembro de 2022, regulamentada pelo Decreto Municipal nº101 de 07 de março de 2023, conforme previsto neste Edital.

Para comprovação da regularidade e qualificação no processo de habilitação, apresenta em anexo a esta manifestação de interesse, a documentação exigida no item 5 do Edital

Canoas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



**EDITAL Nº. 87/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSO DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO, IMPEDIDO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE CUMPRIMENTO DO ART.27, INC. V, DA LEI Nº. 8666/93**

Declaro, sob as penas da Lei, que a o proponente \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ (ou) CPF sob o nº, \_\_\_\_\_,  
não está temporariamente suspenso de participar em licitação, impedido de contratar com a  
Administração, não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública,  
bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito  
anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em  
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, assinada por  
representante legal da entidade esportiva;

Declaro (amos), ainda que todo e qualquer fato que importe em modificações da situação  
ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Município de Canoas/RS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome do proponente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal do proponente (se houver)



**EDITAL Nº. 87/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ANEXO III - CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CNPJ): \_\_\_\_\_ ( )MATRIZ ( )FILIAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: \_\_\_\_\_

NOME EMPRESARIAL: \_\_\_\_\_

NOME FANTASIA: \_\_\_\_\_

CNAE-F PRINCIPAL: \_\_\_\_\_

CNAE-F SECUNDÁRIAS: \_\_\_\_\_

**SÓCIOS/ ADMINISTRADORES**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

3) \_\_\_\_\_

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

NÚMERO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

TELEFONE/CONTATO: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS**

BANCO: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_



## ANEXO IV – MODELO PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS CADASTRAIS

Entidade Proponente ou Atleta		CNPJ ou CPF		
Endereço				
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	E-mail
Conta Corrente		Banco		Agência
Representante Legal				CPF
RG/Órgão Exp.		Cargo		Função
Endereço				CEP

### 2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto		Período de Execução	
		Início	Término
Identificação do Objeto			
Responsável Técnico do Projeto			
Endereço		DDD/Telefone	E-mail

#### 2.1 CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO

- Promoção de competição OFICIAL LOCAL.
- Promoção de competição ESTADUAL
- Promoção de competição NACIONAL
- Promoção de competição INTERNACIONAL

#### 2.2 PÚBLICO ALVO E NÚMERO DE METAS A SEREM ATENDIDAS



2.3 JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO (*Demonstrar a importância, a relevância institucional e social da proposta*)

2.4 OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

3. DA CONTRAPARTIDA

4. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

Natureza da Despesa	Quantidade/ unidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor de recursos do Município R\$	Valor de recursos da conveniada R\$
<u>TRANSPORTE:</u> Relação do(s) nome(s) do(s) atleta(s) e acompanhante(s): Forma(s) de deslocamento(s): Cidade de origem: Cidade de destino:					
<u>HOSPEDAGEM</u> Hotel: Pousada: Alojamentos Coletivos:					
<u>ALIMENTAÇÃO</u> Café da Manhã: Almoço: Janta:					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 20194/2023

<u>MATERIAL ESPORTIVO</u> Descrição do material esportivo essencial para participação no evento:					
<u>ARBITRAGEM:</u> Descrição detalhada das despesas de eventos promovidos ou de participação.					
<u>PREMIAÇÕES</u> descrição do quantitativo de medalhas e troféus.					
<b>TOTAL</b>					

### 6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal ....., declaro, para fins de prova junto ao Município de Canoas, para os efeitos legais e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município de Canoas, na forma deste Plano de Trabalho.

\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_

Atleta ou Representante Legal da Entidade



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE USO DE IMAGEM E CONTRAPARTIDA –  
LIGAS E ENTIDADES ESPORTIVAS FILIADAS A UMA FEDERAÇÃO ESPORTIVA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, nesta ocasião representando a Liga ou Entidade Esportiva

\_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_,

declaro para fins de recebimento do auxílio financeiro do esporte que:

- Autorizo o uso da imagem da Liga ou Entidade Esportiva e dos atletas em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral, junto a Prefeitura Municipal de Canoas e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior.

- A Liga ou Entidade Esportiva se coloca à disposição da administração pública municipal para prestar no mínimo 40 horas de trabalho, não remunerado, em ações ligadas ao esporte (eventos, palestras, etc...), podendo ser convocado pelo Município, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para atuar em até 4 datas até o final de outubro de 2024.

Por fim, declaro estar ciente que o fornecimento de informações falsas para fins de recebimento de benefício financeiro constitui crime de falsidade ideológica, conforme o art.299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Responsável pela Entidade)



**EDITAL Nº. 87/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ANEXO VII - MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO**

TERMO DE COMPROMISSO Nº. /2023

Repasse de Recurso Financeiro para Ligas e Entidades Esportivas para organização de eventos esportivos oficiais, conforme Lei Municipal 6.582, de 02 de setembro de 2022 – EDITAL Nº 87/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 88.577.416/0001-18, com sede na Rua 15 de Janeiro, n. 11, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Jairo Jorge da Silva, e

\_\_\_\_\_  
CNPJ/CPF \_\_\_\_\_, com sede / residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_ Canoas RS, qualificado (as) no processo virtual abaixo indicado, doravante denominado COMPROMISSÁRIO (AS), firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto:

I – Estabelecer os procedimentos para repasse, utilização e prestação de contas do auxílio financeiro que será concedido pelo Município ao Compromissário (as), a fim de viabilizar a promoção de eventos esportivos oficiais a ser promovido/realizado em \_\_\_\_\_ no período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_.

II – fixar a contrapartida social prevista no art. 1º, § 5º, da Lei Municipal nº 4.605, de 2001.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUXÍLIO FINANCEIRO**

2.1. O Município repassará auxílio financeiro ao Compromissário (a) no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que servirá para cobrir as despesas com \_\_\_\_\_, para a promoção do evento esportivo descrito na cláusula primeira.

2.2. O referido valor será depositado no banco \_\_\_\_\_ agência nº \_\_\_\_\_ Conta Corrente n.º \_\_\_\_\_ em nome do Compromissário (a).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

3.1. São obrigações do Município:

3.1.1. Efetuar o repasse financeiro previsto na cláusula segunda, após a assinatura do presente Termo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 20194/2023

- 3.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução da contrapartida que será prestada pelo Compromissário (a);
- 3.1.3. Receber, analisar e emitir parecer referente à prestação de contas apresentada.

3.2. São obrigações do Compromissário (a):

- 3.2.1. Aplicar os recursos recebidos no pagamento das despesas previstas na cláusula segunda;
- 3.2.2. Comprovar a participação no evento descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto;
- 3.2.3. Portar em sua indumentária o nome e o brasão do Município de Canoas;
- 3.2.4. Prestar contas da aplicação dos recursos recebidos nos termos da cláusula sétima;
- 3.2.5. Ressarcir o Município, caso comprovada a inadequada utilização dos recursos recebidos;
- 3.2.6. Restituir eventual saldo de recursos aos cofres públicos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia ou extinção do presente Termo de Compromisso;
- 3.2.7. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao valor transferido pelo Município.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA**

- 4.1. As Ligas e Entidades Esportivas contempladas em seus projetos ficam disponíveis para participar de eventos, palestras e atividades promovidas pela Prefeitura Municipal de Canoas e pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de forma gratuita, além de estamparem em seus uniformes, materiais de publicidade e divulgação de seus eventos, a logomarca da Prefeitura Municipal de Canoas.
- 4.1.2. As Ligas e Entidades Esportivas que tiverem seus projetos selecionados ficam compromissados a participarem das contrapartidas acima descritas, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do auxílio financeiro.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 5.1. A fiscalização do presente Termo de Compromisso ficará a cargo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que emitirá parecer sobre a aprovação do relatório descritivo de prestação de contas e remeterá o processo à Secretaria Municipal da Fazenda, para análise financeira e emissão de parecer conclusivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

- 6.1. O presente Termo de Compromisso terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 7.1. O Compromissário deverá comprovar a aplicação dos recursos recebidos através de processo administrativo específico, aberto na Central de Atendimento ao Cidadão (CAC), do Município, instruído com os seguintes documentos:
  - 7.1.1. formulário de prestação de contas devidamente preenchido;
  - 7.1.2. extrato bancário da conta corrente correspondente ao período de prestação de contas;
  - 7.1.3. documentação comprobatória dos pagamentos (original ou cópias autenticadas);
  - 7.1.4. comprovantes de devolução de saldo não utilizado no pagamento das despesas previstas na cláusula segunda;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 20194/2023

- 7.1.5. comprovantes (fotografias, recortes de jornal) da execução e/ou participação do/no evento.  
7.2. O Compromissando deverá prestar contas do auxílio financeiro repassado, até 30 dias após a data de realização do evento, através de relatório descritivo das atividades realizadas de acordo com o plano aprovado.

**CLAUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA**

8.1. O presente Termo de Compromisso vincula-se aos termos do Edital nº. 87/2023 – Chamamento Público, MVP 20.194/2023, do Plano de Trabalho / Projeto Esportivo apresentado no MVP \_\_\_\_\_/2023 e rege-se pelas normas constantes na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal nº 6.582, de 02 de setembro de 2022, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 101 de 07 de Março de 2023.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. Servirá de cobertura para o repasse financeiro previsto no presente Termo a dotação orçamentária de código:

Dotação: 12 01 27 811 0048 2271 0000 335041 00000000 – Fonte de Recurso: 15000001 – Indicador do Recurso: 516

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1. Fica eleito o Foro do Município de Canoas, para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste Termo.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS, aos ..... dias do mês de..... de dois mil e vinte e três (2023).

---

Prefeito Municipal

---

Compromissário